LEI Nº. 1.619/85

ALTERA A

LEI Nº. 1567/84

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1619, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1985.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 30 de dezembro de 1985, e eu sanciono e promulgo a seguinte - LEI:

Art. 1º - Para efeito do disposto no artigo 204 da Lei nº 1567, de 30 de novembro de 1984, Código Tributário Municipal, fica alterado o Valor de Referência a vigorar no Município para Cr$ 315.000 (trezentos e quinze mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo surtir seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 1985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 31 DE DEZEMBRO DE 1985.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Dep. de Finanças

[illegible] 26 12 85
PUBLICADO NO JORNAL "A MOCOCA"

741 09

26 01 86

[illegible] 26 12 85